

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS – SUB JUDICE

O IDECAN torna público o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS de candidato sub judice em cumprimento de decisão judicial liminar proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 0804998-30.2022.4.05.0000, em trâmite no Tribunal Regional Federal da 5ª Região, do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO, do Quadro de Pessoal Permanente do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, de acordo com o EDITAL Nº 2/2021/GABR/REITORIA – IFCE, de 9 de setembro de 2021, e alterações.**

### **1. PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS TÍTULOS**

**1.1.** Os procedimentos para envio dos títulos estão contidos neste Edital, bem como no Edital nº 2/2021/GABR/REITORIA – IFCE, de 9 de setembro de 2021, e alterações.

**1.2.** Fica convocado o candidato relacionado no Anexo Único deste Edital para o envio dos documentos comprobatórios da Prova de Títulos no período de **20 a 23 de maio de 2022**, a ser realizado por meio de ferramenta *on-line*, acessível pelo link “**PROVA DE TÍTULOS – ENVIO DE DOCUMENTOS**” disponível na página do concurso, contida no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

**1.2.1.** A comprovação dos títulos e da experiência profissional será feita mediante o envio da imagem original dos instrumentos legais que os certifiquem, em frente e verso, sempre que houver, sendo computados como válidos os documentos correspondentes às especificações determinadas no item 8 do Edital nº 2/2021/GABR/REITORIA – IFCE, de 9 de setembro de 2021, e alterações.

**1.2.2.** O envio da documentação constante do item 8 do Edital nº 2/2021/GABR/REITORIA – IFCE, de 9 de setembro de 2021, e alterações, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN e o IFCE não se responsabilizam por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

**1.3.** Para acesso ao link “**PROVA DE TÍTULOS – ENVIO DE DOCUMENTOS**”, o candidato deverá se identificar por meio de seu CPF e código de acesso, cuja geração é realizada através de um segundo link intitulado “**PROVA DE TÍTULOS – GERAÇÃO DE CÓDIGO DE ACESSO**”, localizado, também, na página do concurso acessível pelo site [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

**1.4.** O envio dos arquivos, uma vez inicializado pelo candidato, somente será finalizado caso o candidato clique no botão “Gravar arquivos e finalizar envios”; caso contrário, ficará esse envio com a situação “Envio pendente” até o prazo final constante no subitem 1.2.

**1.4.1** Enquanto o processo de envio estiver com a situação “Envio pendente”, o candidato poderá incluir/excluir quantos arquivos achar necessário; contudo, após a mudança da situação para “Envio finalizado”, realizada após a finalização do envio pela opção “Gravar arquivos e finalizar envios”, o candidato não poderá mais incluir/excluir arquivos, sendo finalizada essa fase.

**1.4.2** Caso o candidato não finalize o envio dos arquivos, através da opção “Gravar arquivos e finalizar envios”, a situação desse processo mudará para “Envio finalizado”, automaticamente, ao fim do prazo do subitem 1.2, tendo o candidato concluído ou não o *upload* de seus títulos.

**1.5.** Somente serão aceitos arquivos nos seguintes formatos: JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF (esse, preferencialmente).

**1.6.** Os arquivos ilegíveis serão considerados sem validade e não lhe serão atribuída pontuação.

- 1.7.** Serão aceitos arquivos de até 2 MB (dois megabytes), cada.
- 1.8.** Nos arquivos enviados deve constar a identificação nominal do candidato, sendo obrigatório o envio de todo o teor do Título/documento (imagem em frente e verso, sempre que houver).
- 1.9.** O arquivo anexado deverá corresponder, exatamente, à descrição de cada campo específico para *upload*. Ex.: Título “Diploma de Pós Graduação” para o campo de envio correspondente a diploma de pós graduação.
- 1.10.** Para receber as pontuações relativas aos exercícios do Magistério e Técnico Profissional descritas na tabela contida no subitem 8.2 do Edital nº 2/2021/GABR/REITORIA – IFCE, de 9 de setembro de 2021, e alterações, o candidato, além da documentação exigida na tabela, deverá enviar o diploma do curso de graduação a fim de se verificar qual a data de conclusão da graduação.
- 1.11.** O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário Eletrônico de envio de Títulos.
- 1.12.** O candidato que apresentar mais de um título por nível de titulação terá apenas um deles pontuado.
- 1.13.** O título apresentado terá como finalidade somente pontuar na Prova de Títulos, devendo ser apresentado novamente no ato da posse, em caso de aprovação.
- 1.14.** O candidato que não entregar título no prazo estipulado no subitem 1.2 deste edital, receberá nota 0 (zero) na Prova de Títulos.
- 1.15.** Documentos relativos aos cursos realizados no exterior apenas serão considerados, quando convalidados para o Território Nacional e reconhecidos pela CAPES, conforme determinação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, Lei nº 9.394/96, Resolução CNE/CES nº 1, de 28/1/2002 e demais orientações legais sobre a matéria.
- 1.16.** Documentos relativos aos cursos realizados no exterior apenas serão considerados quando acompanhados de tradução oficial.
- 1.17.** Não serão aceitas conclusões de módulos de pós-graduação.
- 1.18.** Fica reservado ao IDECAN o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
- 1.19.** Após a entrega dos títulos não será permitida a complementação da documentação.
- 1.20.** Todos os cursos constantes nos documentos apresentados para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos.
- 1.21.** Não deverão ser computados duplamente os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço de exercício técnico-profissional concomitante.
- 1.22.** A veracidade das informações prestadas no envio da imagem dos documentos será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.
- 1.23.** A Prova de Títulos também é regida pelas disposições contidas no Edital nº 2/2021/GABR/REITORIA – IFCE, de 9 de setembro de 2021, e alterações.

Fortaleza/CE, 20 de maio de 2022.



INSTITUTO FEDERAL  
Ceará

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

---

**ANEXO ÚNICO**  
**AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
577427	FRANCISCO CARLOS XERES	CÓD. 1026 - ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - SUBÁREA: SEGURANÇA DO TRABALHO